

Arch.

Tenho a honra de viver acozinhamento de  
 V. Ex. em resposta a circular por V. Ex. de regi-  
 Oda em data de 29 de V. proximo passada  
 ordenando-me o cumprimento do Art. 151 do  
 Regulamento n.º 120 de 31 de Jan. de 1842 =  
 Ao que tenho de viver acozinhamento de V. Ex.  
 que a cabida desta Villa com quanto esteja  
 assada e bem exigida, toda via não ofereça  
 segurança alguma que não se guardas  
 Das aprizaes não se guardas prozo alguns.  
 Quanto as prozo resolveo na mesma neste  
 anno que acaba V. Ex. comhuera pella or-  
 lação juntas. Das guardas a V. Ex. me an-  
 no Castalia 27 de 10 de 1854 =

J. J. de L. de L. chefe  
 de Policia da Provincia

Francisco José de L. de L.

Relação dos Prãos recolhidos a Ladia desta  
Vilha durante o presente anno

- 1.º Foi recolhido a mesma Jora Fraz<sup>o</sup> Forca por crime  
particular na dia 20 de Março, e foi relaxado  
della no dia 25 do<sup>me</sup> por mais de fiança
- 2.º No dia de 18 de 9br<sup>o</sup> foi recolhido Amaro Jora  
Baptista em viada do Vairum pelo S. b. de  
legado Jora Benvenuto de Mendonças
- 3.º No dia 25 de 9br<sup>o</sup> foi recolhido Luis Gomes  
Fraz<sup>o</sup> por tentativa de morte
- 4.º No dia 4 de 10br<sup>o</sup> foi recolhido João Baptista  
de Oliv<sup>o</sup> por crime de pancadas foi dispro  
nunciado e sahio a 14 do<sup>me</sup>
- 5.º No dia 19 de corrente foi recolhido a mesma  
Pedro Correia de ferada Pedro Alves, pella mor  
te por agulha feita a este seu senhor e ahi se  
acha preso e trata se de finalizar o competente  
Processo = Catetão 27 de 10br<sup>o</sup> de 1754 =

O Deputado da Policia  
Fran Jora Rorillanco